



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.232

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 280.000,00.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Divisão de Contabilidade da Prefeitura de Mogi Mirim, autorizada a suplementar a dotação orçamentária vigente, como segue:

7	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
73	Execução e Conservação de Obras	
73 10 58 0212 28 3132	Outros Serv. Encargos	R\$ 110.000,00
73 16 91 5751 06 4110	Obras e Instalações	<u>R\$ 170.000,00</u>
	TOTAL	R\$ 280.000,00

Art. 2º - O Poder Executivo deverá, dentro do prazo de 7 (sete) dias, a partir da promulgação desta Lei, publicar na imprensa local a relação das ruas, estradas rurais e trechos de rede de galeria que serão beneficiados pela presente suplementação.

Art. 3º - O valor da presente suplementação será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme tendência do exercício em curso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 20 de agosto de 1999.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal